



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-2200

[cmnovas@ligbr.com.br](mailto:cmnovas@ligbr.com.br)

### PORTÁRIA Nº 19 DE 30 JULHO DE 2004.

#### Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal

O Presidente Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições e em entendimento ao disposto no artigo 3º, inciso IV artigo 7º, parágrafo único e artigo 10 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, institui Comissão Permanente de Licitação, nomeando para compô-la os seguintes cidadãos:

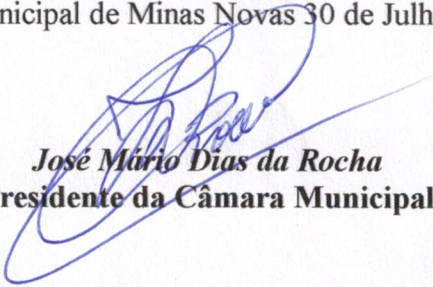
**Art. 1º** - Designar os senhores Marco Antônio Silva Mota, RG [M-4.020.726](#) SSP/MG, Vani Soares Gomes, RG [37.048.111-2](#) SSP/MG, Ana Cristina Silva, RG [MG-13.873.199](#) SSP/MG, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações da Câmara Municipal a serem realizadas no ano de 2004.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação:

- I- Elaborar o instrumento convocatório;
- II- Providenciar a publicação dos atos em tempo Hábil;
- III- Instituir procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV- Prestar informações aos interessados e responder às eventuais procedendo impugnações apresentadas.
- V- Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivo, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- VI- Realizar as diligências que se fizerem necessário;
- VII- Usar as faculdades previstas no parágrafo único art. 48 da lei 8.666/98, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas.
- VII- Usar das faculdades previstas no parágrafo único art. 48 da lei 8.666/98, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas propostas;
- VIII- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX- conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Minas Novas 30 de Julho de 2004.

  
**José Mário Dias da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal